PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00710/2016 de 1 de Fevereiro de 2016

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4 da Lei Municipal Nº 1600 de 23 de Novembro de 2015, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 47.754,34 (Quarenta e sete Mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0071	2500.04.0122.0010.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ADMINISTRAÇÃO	4.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0224	2821.12.0361.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	6.930,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0322	2830.12.0362.0022.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0390	2921.10.0301.0024.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0402	2921.10.0301.0024.2064 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS	4.267,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0506	3020.08.0244.0020.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	9.296,90
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0605	2923.10.0304.0026.2045 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.667,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0606	2923.10.0304.0026.2045 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.040,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0607	2923.10.0304.0026.2045 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	221,04
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0611	2923.10.0305.0027.2046 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.809,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0612	2923.10.0305.0027.2046 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.021,41
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
	Total	**47.754,34**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0603	3200.20.0605.0018.1051 - AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA SMAMA	47.754,34
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Total	**47.754,34**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Fevereiro de 2016

AYMORE MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00711/2016 de 1 de Fevereiro de 2016

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4 da Lei Municipal Nº 1600 de 23 de Novembro de 2015, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1006	0101.01.0031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1026	0102.01.0031.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Total	**14.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1013	0101.01.0031.0003.1001 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1018	0102.01.0031.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	4.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1019	0102.01.0031.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1020	0102.01.0031.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1022	0102.01.0031.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	**14.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Fevereiro de 2016

AYMORE MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL